



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA M S COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - ME.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa **M S COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.293.877/0001-18, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 3.244, Edifício Thomé de Souza, Salas 0702/0703, Quadra GL D, Lote D-2, Caminho da Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-000, tel. (71) 3322-2321 / 3321-3329 / 3017-9488 / 99118-8199 / 99126-7386, e-mail msmaquinas@msmaquinas.com.br, atendimento@msmaquinas.com.br e financeiro@msmaquinas.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Marcos Lopes dos Santos, portador do RG n.º 03.010.334-71 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 386.774.745-87, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão n.º 29/2020, consoante Processo SEI n.º 0048648-25.2020.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do **contrato n.º 34/2020**, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de **15.07.2023**, passando para **15.07.2024** o termo final do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por força dessa prorrogação, o valor contratual poderá ser reajustado, mediante Apostilamento, após apuração da variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE, período de junho/2022 a maio/2023 para os itens 1 a 4, 6 e 7, e período de julho/2022 a junho/2023 para o item 5, conforme previsto na Cláusula segunda do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho de n.º 2023NE000601, em 18 de maio de 2023, por conta do elemento 3.3.3.90.39.17 "Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos", vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 "Julgamento de

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Marcos Lopes dos Santos
CPF/MF sob n.º 386.774.745-87
M S COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - ME



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LOPES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 01/06/2023, às 18:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 02/06/2023, às 11:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2373463** e o código CRC **970B8E50**.